

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de agosto de 2026, às 11h00 horas, remotamente, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social e do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. (“TOTVS” ou “Companhia”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Têssie Massarão Andrade Simonato.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), a saber: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Edson Georges Nassar, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley e Tania Sztamfater Chocolat.
4. **ORDEM DO DIA:** (I) aprovar, na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a realização, pela Companhia, da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM no 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”); (II) autorizar a realização, pela Companhia, do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Companhia (TOTS15) (“Resgate Antecipado 5ª Emissão”), emitidas nos termos da Escritura da 5ª Emissão (conforme abaixo definido), observados os prazos, termos e condições estabelecidos na Escritura da 5ª Emissão; (III) autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e ao Resgate Antecipado 5ª Emissão, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta e do Resgate Antecipado 5ª Emissão, inclusive contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta e ao Resgate Antecipado 5ª Emissão; e (IV) ratificar os atos já praticados pela Companhia para a consecução da Oferta e do Resgate Antecipado 5ª Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
  - 5.I. Aprovaram a Emissão e a Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures*”

**TOTVS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

*Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da TOTVS S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”):*

- (i) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 02 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”).
- (ii) **Número da Emissão:** 7ª (sétima) emissão de debêntures simples e não conversíveis em ações, da Companhia.
- (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).
- (iv) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures.
- (vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (vii) **Atualização Monetária:** as Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente.
- (viii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (ix) **Conversibilidade:** as Debêntures serão de natureza simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (x) **Agente de Liquidação e Escriturador:** o agente de liquidação e Escriturador das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente de Liquidação” e “Escriturador”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures). O Escriturador será responsável por efetuar a escrituração das Debêntures, entre outras questões listadas em normas operacionais da B3, conforme o caso.
- (xi) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

das Sociedades por Ações.

- (xii) **Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), por meio do módulo MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Debêntures, da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da TOTVS S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado pela Companhia e pelos Coordenadores, observado o plano de distribuição previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 (“Plano de Distribuição”).
- (xiii) **Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 02 de setembro de 2033 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (xiv) **Amortização:** sem prejuízo de pagamento antecipado das Debênture em decorrência das hipóteses de Aquisição Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente, a partir do 5º (quinto) ano (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 02 de setembro de 2031 e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão.
- (xv) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI Over”), acrescida, exponencialmente de sobretaxa (*spread*) limitada a 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI Over, “Remuneração”), a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) (inclusive) ou da Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

- (xvi) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo de pagamento antecipado das Debêntures em decorrência das hipóteses de Aquisição Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das obrigações na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme datas indicadas na tabela prevista na Escritura de Emissão (sendo cada data uma “Data de Pagamento da Remuneração”).
- (xvii) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) conforme o caso, por meio do Escriturador ou instituição financeira contratada para este fim, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- (xviii) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures, conforme previsto no item (xvii) acima, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins da Escritura de Emissão será considerado “Dia Útil” qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
- (xix) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).
- (xx) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** sem prejuízo do disposto no item (xix) acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia na forma a ser indicada na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

- (xxi) **Preço de Subscrição Forma de Subscrição e de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), (i) na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a (a) alteração material na curva de juros DI, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; ou (b) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA. Sem prejuízo do disposto neste item, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão não serão impactados pela subscrição das Debêntures com ágio ou deságio.
- (xxii) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xxiii) **Imunidade Tributária de Debenturistas:** caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes das datas previstas de pagamento das Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
- (xxiv) **Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.
- (xxv) **Aquisição Facultativa:** as Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Primeira Data de Integralização, ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 77”): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observado o disposto no artigo 18º e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures (“Aquisição Facultativa”).

**(xxvi) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da Data de Emissão (inclusive), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”). O valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, apurada desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definida), acrescido dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, sem a incidência de qualquer prêmio em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão definidos na Escritura de Emissão.

**(xxvii) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, em uma ou mais vezes, assegurando a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures de que forem titulares (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto de resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, e de eventual prêmio que tenha sido oferecido pela Companhia. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão.

**(xxviii) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

Data de Emissão (inclusive), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“Amortização Extraordinária”). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos, até a data da Amortização Extraordinária, sem a incidência de qualquer prêmio em decorrência da Amortização Extraordinária. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária serão previstos na Escritura de Emissão.

- (xxix) **Vencimento Antecipado Automático:** Na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático a serem definidas na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”) acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sempre respeitados os prazos de cura específicos a serem determinados nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável.
- (xxx) **Vencimento Antecipado Não Automático:** na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado não automático a serem definidas na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão) para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- (xxxi) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas na B3 para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica na B3.
- (xxxii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o Resgate Antecipado 5ª Emissão (TOTS15), observados os prazos, termos e condições estabelecidos no *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da TOTVS S.A.*, celebrado em 19 de julho de 2024 entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Escritura da 5ª Emissão”).

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

(xxxiii) **Desmembramento:** não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(xxxiv) **Demais Características:** as demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão.

**5.II.** Autorizaram a realização, pela Companhia, do Resgate Antecipado 5ª Emissão, observados os prazos, termos e condições estabelecidos na Escritura da 5ª Emissão.

**5.III.** Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários à (a) consecução da Oferta, da Emissão e do Resgate Antecipado 5ª Emissão, incluindo, exemplificativamente, (i) a celebração de todos os documentos relacionados à Oferta e à Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, exemplificativamente, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento para ratificação do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta e à Emissão, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; (iii) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) a formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como a B3 e o Agente Fiduciário, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos. Destaca-se que fica aprovada a contratação do Escriturador e do Agente de Liquidação, estando a Diretoria da Companhia autorizada a negociar e a assinar os respectivos instrumentos de contratação e/ou aditamentos no âmbito da Oferta; e (v) a publicação e o registro dos documentos da Oferta, da Emissão e do Resgate Antecipado 5ª Emissão perante os órgãos competentes.

**5.IV.** Ratificaram os atos já praticados anteriormente à realização desta reunião pela Companhia para a consecução da Oferta e do Resgate Antecipado 5ª Emissão.

**6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco].*

TOTVS S.A.  
CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22  
NIRE 35.300.153.171

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

*[Página única de assinaturas da Ata da Reunião de Conselho de Administração da TOTVS S.A.,  
realizada em 13 de agosto de 2026].*

\_\_\_\_\_  
Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Téssie Massarão Andrade Simonato  
Secretária

Conselheiros presentes:

\_\_\_\_\_  
Laércio José de Lucena Cosentino

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis

\_\_\_\_\_  
Edson Georges Nassar

\_\_\_\_\_  
Gilberto Mifano

\_\_\_\_\_  
Guilherme Stocco Filho

\_\_\_\_\_  
Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti  
Wanderley

\_\_\_\_\_  
Tania Sztamfater Chocolat

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

1. **DATE, TIME, AND PLACE:** virtual meeting held on August 13<sup>th</sup>, 2026, at 11:00 a.m., pursuant to article 18 of the Bylaws and article 17 of the Charter of the Board of Directors of TOTVS S.A. (“TOTVS”, or the “Company”).
2. **CHAIR AND SECRETARY:** Chairman: Laércio José de Lucena Cosentino; Secretary: Têssie Massarão Andrade Simonato.
3. **CALL AND ATTENDANCE:** Call duly made pursuant to article 18, paragraph 1 of TOTVS's Bylaws. All members of the Company's Board of Directors (the “Board”) were present, namely: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Edson Georges Nassar, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley and Tania Sztamfater Chocolat.
4. **AGENDA: (I)** approving, as set forth in paragraph 1, article 59 of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended (the “Brazilian Corporations Act”), that the Company carries out the Seventh (7<sup>th</sup>) issue of simple, unsecured debentures, not convertible into shares, in a single series (the “Issue” and “Debentures”, respectively), which will be subject for public distribution, intended exclusively to Professional Investors as defined in Articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021, as currently in effect, under the automatic registration process for the distribution of securities, pursuant to article 26, section V, subsection 'a', of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolution No. 160, dated July 13, 2022, as amended (“CVM Resolution 160”), as well other applicable laws and regulations (“Offer”); **(II)** authorize the Company to carry out the optional early redemption of all simple, non-convertible debentures, of the unsecured type, in a single series, of the Company's 5<sup>th</sup> (fifth) issue (TOTS15) (“5<sup>th</sup> Issue Early Redemption”) issued pursuant to the 5<sup>th</sup> Indenture Debentures (as defined below), subject to the deadlines, terms, and conditions set forth in the 5<sup>th</sup> Indenture Debentures; **(III)** giving consent to the Company's board of executive officers to perform all actions necessary to perform the Offer, including, but not limited to, the discussion, negotiation, and determination of all terms and conditions that may be applicable to the Issue, the Offer and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption, in addition to performing all actions and undersigning all documents necessary to carry out the Issue, the Offer and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption, including to contract and hire financial institutions and any other service providers related to the Issue, the Offer and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption; and **(IV)** ratifying all actions already performed by the Company to carry out the Offer and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption.
5. **RESOLUTIONS:** After having analyzed and discussed the matters included in the Agenda, the Board, unanimously and with no restrictions or reservations:
  - 5.I. Approved the Issue and the Offer under the following terms and conditions, to be detailed and governed by the “*Private Indenture of the Seventh (7<sup>th</sup>) Issue of Simple, Unsecured Debentures, Not Convertible into Shares, in a Single Series, for Public Distribution, under the automatic registration process, by TOTVS S.A.*” (the “Indenture”), between the Company and *Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.* (the “Trustee”), acting in its capacity as a representative of the

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

Debenture holders (the “Debenture Holders”):

- (i) **Date of Issue:** for all legal purposes, the date of issue of such Debentures will be September 02, 2026 (the “Date of Issue”).
- (ii) **Issue Number:** Seventh (7<sup>th</sup>) issue of unsecured, simple debentures not convertible into shares, of the Company.
- (iii) **Total Amount of the Issue:** the total amount of such Issue will be R\$1,500,000.000,00 (one billion five hundred million reais) on the Date of Issue (the “Total Amount of the Issue”).
- (iv) **Number of Series:** the Issue will be performed in a single series.
- (v) **Number of Debentures:** one million five hundred thousand (1,500,000) Debentures will be issued.
- (vi) **Face Value per Unit:** The face value per unit of the Debentures will be R\$1,000.00 (one thousand Brazilian reais) on the Date of Issue (the “Face Value per Unit”);
- (vii) **Monetary Restatement.** The Face Value per Unit of Debentures will not be monetarily restated.
- (viii) **Form, Type, and Proof of Ownership:** the Debentures will be issued in a registered, book-entry form, without the issuance of scrips or certificates, and, for all legal purposes, the ownership of the Debentures will be evidenced by the deposit account statement issued by the Bookkeeping Agent (as defined below) and, additionally, as regards the Debentures that are electronically held in custody at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a statement will be issued by B3 on behalf of the Debenture Holder, which will serve as proof of ownership of such Debentures.
- (ix) **Convertibility:** The Debentures will be simple and not convertible into shares, issued by the Company.
- (x) **Settlement Agent and Bookkeeping Agent:** The settlement and bookkeeping agent for the Debentures will be "Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.", a corporation headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil, at Av. Das Américas, No. 3,434 , block 7, suite 201, Barra da Tijuca district, Zip code 22640-102, registered with the Corporate Taxpayers' Roll under CNPJ/MF number 36.113.876/0001-91 (the “Settlement Agent” and “Bookkeeping Agent”), whose appointment includes any other financial institution that may be the successor of the Settlement Agent or the Bookkeeping Agent in the provision of services related to the Issue and the Debentures). The Bookkeeping Agent will be responsible for the bookkeeping of the Debentures, among other matters listed in B3's operational standards, as the case may be.
- (xi) **Type:** The Debentures will be unsecured, pursuant to article 58, *caption*, of the Brazilian Corporations Act.
- (xii) **Distribution Procedure:** The Debentures will be subject to public distribution under the automatic registration process to the CVM, according to CVM Resolution 160, under a firm

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

placement guarantee regime for all Debentures, with the intermediation of a financial institutions that are part of the distribution system of securities ("Coordinators"), through MDA module - Asset Distribution Module ("MDA"), managed and operated by B3 under the terms of the "*Agreement of Coordination, Placement, and Public Distribution, with firm underwriting commitment for all Debentures, of the Seventh (7<sup>th</sup>) Issue of Simple, Unsecured Debentures, Not Convertible into Shares, in a Single Series, by TOTVS S.A.*" (the "Placement Agreement"), to be executed by the Company and the Coordinators, in accordance with the distribution plan set forth in article 49 of CVM Resolution 160 ("Distribution Plan").

- (xiii) **Maturity Date:** The Debentures will have the term of 7 (seven) years from the Date of Issue, with maturity date on September 02, 2033 (the "Maturity Date"), except for the cases of Optional Acquisition (as defined below) for cancellation of all Debentures, or in the case of an Early Redemption Offer (as defined below), Optional Early Redemption (as defined below) or early maturity of obligations arising from the Debentures, in the terms to be set forth in the Indenture.
- (xiv) **Amortization:** Without prejudice to any early payment of the Debentures as a result of the events of Optional Acquisition, Early Redemption Offer, Extraordinary Amortization, Optional Early Redemption, or an early maturity of obligations arising from the Debentures, as set forth in the Indenture, the balance of the Face Value per Unit of the Debentures will be amortized annually from the 5<sup>th</sup> (fifth) year (including) as from the Date of Issue, being the first payment due on September 02, 2031 and the last payment on the Maturity Date, according to the dates and percentages to be provided in the Indenture.
- (xv) **Remuneration:** On the Face Value per Unit or balance of the Face Value per Unit, as the case may be, remuneration interests corresponding to 100.00% (one hundred percent) of the accumulated variation of the daily average rates of DI - Interbank Deposits of one day, "*over extra-group*", expressed as a percentage per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and published on a daily basis by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão in the daily newsletter available on its website ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("DI Over Rate"), plus, exponentially, a spread equivalent to 0.59% (zero point fifty-nine percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Surcharge", and, together with the DI Over Rate, the "Remuneration"). Such Remuneration will be calculated exponentially and cumulatively on a *pro rata temporis* basis, per Business Days elapsed, incident on the Face Value per Unit or the balance of the Face Value per Unit, as the case may be, from the First Payment Date (as defined below) (including this Date) or the Remuneration Payment Date (as defined below) immediately preceding (including this Date), as the case may be, up to the date of its effective payment according to the formula to be provided in the Indenture.
- (xvi) **Payment of Remuneration:** Without prejudice to the early payment of the Debentures as a result of the Optional Acquisition, Early Redemption Offer, Optional Early Redemption, Extraordinary Amortization or early maturity obligations arising from the Debentures, in the terms to be provided for in the Indenture, the Remuneration payment will be made semiannually, being the first payment due on the date to be specified in the Indenture and the

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

last payment due on the Maturity Date, in accordance with the dates set forth in the table contained in the Indenture (each date being a “Remuneration Payment Date”).

- (xvii) **Place of Payment:** Payments related to the Debentures and any other amounts that may be possibly due by the Company under the terms of the Indenture will be made by the Company (i) using the procedures adopted by B3, for Debentures held in electronic custody at B3; or (ii) as the case may be, through the Bookkeeping Agent or another financial institution hired for such purpose, for Debenture Holders that do not have their Debentures electronically held at B3.
- (xviii) **Extension of Deadlines:** Deadlines related to the payment of any obligation arising from the Indenture will be considered extended until the first (1<sup>st</sup>) subsequent Business Day if the maturity thereof coincides with a day when there are no business or banking services at the place of payment of the Debentures, as provided for in section (xvii) hereinabove, without any increase to the amounts to be paid, except in cases where payments must be made through B3, in which case there will only be an extension when the date of payment falls on an official national holiday, a Saturday or a Sunday. For the purposes of the Indenture, a “Business Day” will be considered as being any day other than Saturday, Sunday, or an official national holiday.
- (xix) **Late Payment Charges:** Without prejudice to the Remuneration, in the event any amount due to the Debenture Holders are not paid punctually, any of such late payments shall be subject to a penalty of 2% (two percent) on the amount due, plus late-payment interests at the rate of 1% (one percent) per month, both calculated from the original maturity date in default up to the effective date of payment, on the entire amount then due, regardless of any notice or court summons or out-of-court notice, in addition to all expenses incurred for collection (the “Late Payment Charges”).
- (xx) **Lapse of Rights to Accruals:** Without prejudice to the provisions of section (xix) above, in case a Debenture Holder fails to attend and exercise his/her/its right to receive the amount corresponding to any of the Company's pecuniary obligations on the dates to be provided for in the Indenture or in a notice published by the Company as set forth in the Indenture, such failure shall not entitle such Debenture Holder the right to receive the Remuneration and/or Late Payment Charges for the period related to the delay in receipt thereof; provided, however, that such Debenture Holder shall remain entitled to receive the rights acquired up to the date of the corresponding maturity or payment in any case of untimely payment.
- (xxi) **Subscription Price, Subscription and Payment Form:** The Debentures will be subscribed and paid in cash, in national currency, at the time of subscription (“Payment Date”), (i) on the first Payment Date (“First Payment Date”), at their Face Value per Unit; and (ii) on the Payment Date subsequent to the First Payment Date, at the Face Value per Unit, plus Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Payment Date until the date of its effective subscription and payment (“Subscription Price”), in accordance with the applicable settlement rules of B3. The Subscription Price may include a premium or discount, as defined by the Coordinators, at the time of subscription of the Debentures, provided that it is applied

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

equally to all Debentures on each Payment Date, in accordance with the Placement Agreement. The premium or discount, as applicable, will be applied based on objective market conditions, including, but not limited to **(a)** a material change in the DI interest rate curve, constructed from the adjustment prices of the future contract maturities of the one-day interbank deposit rate, traded on B3; or **(b)** a material change in the indicative trading rates of fixed income securities (debentures, CRIs, CRAs) published by ANBIMA. Without prejudice to the provisions of this section, the net proceeds obtained by the Company from the Issue shall not be affected by the subscription of the Debentures at a premium or discount.

- (xxii) Scheduled Renegotiation:** There will be no scheduled renegotiation of the Debentures.
- (xxiii) Tax Immunity of Debenture Holders:** If any Debenture Holder enjoys any type of tax immunity or exemption, such Debenture Holder must forward to the Settlement Agent and the Bookkeeping Agent, at least 10 (ten) Business Days before the expected payment dates of the Debentures, supporting documentation of such tax immunity or exemption, under penalty of having deducted from his/her/its payments the amounts due under the current tax legislation.
- (xxiv) Right to Receive Payments:** Those who are Debenture Holders at the end of the Business Day immediately prior to the corresponding payment date will be entitled to receive any amount due to Debenture Holders as set forth in the Indenture.
- (xxv) Optional Acquisition:** The Debentures may, at any time, from the First Payment Date, be acquired by the Company in the secondary market, subject to the acceptance by the corresponding selling Debenture Holder and subject to the provisions of article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Act and CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022 ("CVM Resolution 77"): (i) for an amount equal to or less than the Face Value per Unit or balance of the Face Value per Unit of the Debentures, as the case may be, and such a fact should be added to the management report and the financial statements of the Company; or (ii) for an amount higher than the Face Value per Unit or the balance of the Face Value per Unit of the Debentures, as the case may be, and the Company must, prior to the acquisition, report its intention to the Trustee and to all Debenture Holders, as set forth in the Indenture, and in compliance with the provisions of article 18 and following of CVM Resolution 77. The Debentures acquired by the Company may (1) be canceled subject to the applicable regulation; (2) remain in treasury; or (3) be placed on the market again. The Debentures acquired by the Company to remain in treasury, pursuant to this section if and when returned to the market, will be entitled to the same Remuneration applicable to the other Debentures ("Optional Acquisition").
- (xxvi) Discretionary Optional Early Redemption:** The Company may, at any time, at its sole discretion and irrespective of the Debenture Holders willingness, from the 25<sup>th</sup> (twenty-fifth month (including) of the Date of Issue, as set forth in the Indenture, carry out the early redemption of all Debentures ("Optional Early Redemption"). The price of the Optional Early Redemption of the Debentures that will be entitled to the Debenture Holders, on the occasion of the Optional Early Redemption, will correspond to the Face Value per Unit or the balance

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

of the Face Value per Unit plus the respective Remuneration, determined from the First Payment Date or the Remuneration Payment Date immediately preceding, as the case may be, until the date of the optional early redemption (as defined hereinbelow), increased by the Late Payment Charges (if applicable) due and unpaid until the Date of the Optional Early Redemption without the incidence of any premium as a result of the Optional Early Redemption. The other terms and conditions of the Optional Early Redemption will be provided in the Indenture.

- (xxvii) **Offer for Early Redemption:** The Company may, at its sole discretion, at any time, make an offer of full early redemption of the Debentures, addressed to all Debenture Holders, with no distinction, in one or more occasions, ensuring all Debenture Holders equal conditions to accept or not the redemption of the Debentures held by them (“Offer for Early Redemption”). The amount to be paid to the Debenture Holders, within the scope of the Offer for Early Redemption, will be equivalent to the Face Value per Unit or balance of the Face Value per Unit of the Debentures, object of the redemption, increased by the Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the First Payment Date, up to the date of its effective payment, and eventual premium that has been offered by the Company. The other terms and conditions of the Offer for Early Redemption will be provided in the Indenture.
- (xxviii) **Optional Extraordinary Amortization:** The Company may at its sole discretion, and irrespective of the Debenture Holders willingness, from the 25<sup>th</sup> (twenty-fifth) month (including) of the Date of Issue as set forth in the Indenture, perform an early amortization over the Face Value per Unit or the balance of the Face Value per Unit, as applicable (“Extraordinary Amortization”). The amount to be paid to the Debenture Holders within the scope of the Extraordinary Amortization will be equivalent to the portion of the Face Value per Unit of the Debentures to be amortized, limited to 98% (ninety-eight percent) plus the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Payment Date or the Remuneration Payment Date immediately preceding, as the case may be, and other charges due and unpaid, up to the date of Extraordinary Amortization, without the incidence of any premium as a result of the Extraordinary Amortization. The other terms and conditions of the Extraordinary Amortization will be provided in the Indenture.
- (xxix) **Automatic Early Maturity:** In the event of any automatic early maturity event as set forth in the Indenture (“Automatic Early Maturity Events”), such an early maturity event will result in automatic early maturity of the obligations arising from the Debentures, and the Trustee must consider that all obligations arising from the Debentures have been early matured, and shall demand the payment of whatever is due, regardless of any notice, summons or court or out-of-court notice, always observing the specific cure periods provided for in the Indenture, as applicable.
- (xxx) **Non-Automatic Early Maturity:** In case any non-automatic early maturity event may occur as set forth in the Indenture (“Events of Non-Automatic Early Maturity”), the Trustee shall call, within up to 5 (five) Business Days from the date on which the Trustee becomes aware of such event, a General Meeting of Debenture Holders (as set forth in the Indenture) to

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

resolve on the possible failure to report the early maturity of the obligations arising from the Debentures.

**(xxxii) Deposit for Electronic Distribution, Trading, and Custody:** The Debentures will be deposited at B3 for (i) distribution in the primary market through the MDA, managed and operated by B3, and such distribution will be financially settled through B3; (ii) trading in the secondary market through CETIP21 - Bonds and Securities, managed and operated by B3, with trades being financially settled through B3; and (iii) electronic custody at B3.

**(xxxiii) Destination of Proceeds:** The net proceeds raised by the Company from the Issue will be fully used for 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption (TOTS15), subject to the deadlines, terms, and conditions set forth in the *Private Indenture of the Fifth (5<sup>th</sup>) Issue of Simple, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured type, in a Single Series, for Public Offering, under the Automatic Registration Procedure, of TOTVS S.A.*, executed on July 19, 2024 between the Company and the Trustee ("5<sup>th</sup> Indenture Debentures").

**(xxxiiii) Segmentation:** segmentation will not be allowed, in accordance with Section IX of article 59 of the Brazilian Corporations Act.

**(xxxv) Other Features:** all other characteristics of the Debentures will be specified in the Indenture.

**5.II.** The Company was authorized to carry out the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption subject to the terms, conditions and deadlines set forth in the 5<sup>th</sup> Indenture Debentures.

**5.III.** Authorized the Company's Board of Executive Officers to perform, before any entity, all the actions necessary to formally carry out the Offer, the Issue and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption, including, for the sake of example, (i) the execution of all documents connected to the Offer and the Issue and any possible amendments thereto, including, just for the sake of example, the Indenture and the Placement Agreement and any amendments there to, including the amendment for the ratification of the Bookbuilding Procedure; (ii) the negotiation of all terms and conditions that may be applicable to the Offer and the Issue, including the events of early maturity to be added to the Indenture; (iii) the contracting/hiring of placement and trading systems for the Debentures in the primary and secondary markets; (iv) the formalization and effectiveness of the hiring of the Coordinators, the legal advisors, and the service providers necessary to implement the Issue and the Offer, such as B3 and the Trustee, among others, being able, for this purpose, to negotiate and execute the corresponding contracts and any amendments thereto. It is worth emphasizing that the hiring of the Bookkeeping Agent and the Settlement Agent is hereby approved, and the Company's Board of Executive Officers is authorized to negotiate and execute the corresponding agreements and/or amendments thereto within the scope of the Offer; and (v) the publication and registration of the documents of the Offer, the Issue and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption before the competent bodies.

**5.IV.** Ratified the actions that had already been practiced prior to this meeting to be held by the Company for the achievement of the Offer and the 5<sup>th</sup> Issue Early Redemption.

**6. APPROVAL AND SIGNATURE OF THE MINUTES:** There being no further business to address, the Chairman called the meeting to a close. These minutes were read and approved, with no

**TOTVS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No. 53.113.791/0001-22**  
**Company Registry (NIRE) 35.300.153.171**

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON AUGUST 13<sup>th</sup>, 2026**

reservations, by all those present. We certify that this is a free translation of the original minutes drawn up in the Company's records.

Chairman: Laércio José de Lucena Cosentino; Secretary: Têssie Massarão Andrade Simonato.

Members Present: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Edson Georges Nassar, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley e Tania Sztamfater Chocolat.

*We hereby certify that this is a free translation of the original minutes drawn up in  
the Company's records.*

---

Laércio José de Lucena Cosentino  
Chairman

---

Têssie Massarão Andrade Simonato  
Secretary